

## **Estatuto do Conselho Consultivo Comunitário das Comunidades do Limoeiro e Jardim Pôr-do-Sol**



### **Objetivo:**

O Conselho Consultivo Comunitário da região dos bairros Limoeiro e Jardim Pôr-do-Sol, onde se situa a fábrica da Monsanto do Brasil Ltda, Solutia, ICL, Flexsys e CBE, em São José dos Campos, denomina-se Conselho Consultivo das Comunidades do Limoeiro e Jardim Pôr-do-Sol e será o foro de discussões com a comunidade local, sobre as atividades das empresas e os resultados dessas atividades na região. Também terá a função de levantar informações e subsídios que possam sustentar ações das companhias e que se traduzem em benefícios aos seus moradores, praticando o diálogo permanente entre as partes, buscando soluções para problemas comuns, principalmente para as questões que envolvam meio ambiente, saúde e Segurança, para que a comunidade local possa ter uma elevação dos padrões de qualidade de vida, dentro da área de influência, nos bairros Limoeiro e Jardim Pôr-do-Sol e seguindo os princípios recomendados pelo Programa Atuação Responsável.

### **Escopo:**

Promover o diálogo na identificação dos assuntos ligados à saúde, Segurança e Meio Ambiente da região que serão levados ao Conselho, auxiliando e orientando no relacionamento das empresas com a comunidade.

As empresas Monsanto e CBE darão apoio à organização das reuniões do Conselho, participando delas com, no mínimo, 1 (um) representante.

O calendário e o local das reuniões do Conselho Consultivo serão definidos em conjunto entre os membros do Conselho e as empresas Monsanto e CBE e caberá à empresa coordenadora a comunicação antecipada da agenda, calendário e local.

### **Composição:**

O Conselho Consultivo Comunitário será composto por 19 (dezenove) membros, sendo:

- 17 representantes das comunidades compreendidas pelos bairros do Limoeiro e Jardim Pôr-do-Sol e órgãos públicos;
- 1 representante da Monsanto
- 1 representante da CBE por ela designado
  
- A Monsanto atuará como representante das empresas Solutia, Flexsys, ICL e empresas prestadoras de serviços as quais estão locadas no complexo industrial.
- Os representantes da Monsanto e da CBE poderão ser acompanhados de representantes de outras áreas da empresa, como segurança, meio ambiente entre outras, com o intuito de qualificar e contribuir para o diálogo transparente.

### **Mandato:**

Os membros do Conselho Consultivo Comunitário serão indicados pelas lideranças regionais durante os meses de outubro e novembro de cada ano e terão mandato de 2 (dois) anos, de janeiro a dezembro do ano seguinte, coincidente com o ano civil.

### **Exclusão:**

Serão excluídos automaticamente do Conselho Consultivo Comunitário, os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano ou 3 reuniões consecutivas, sem justificativa, sendo que eles serão indicados para substituição imediata pelos seus membros suplentes indicados. Esta substituição será efetivada somente após deferimento dos conselheiros.

### **Reuniões:**

O Conselho Consultivo Comunitário reunir-se-á 1 (uma) vez a cada trimestre, ou conforme acertado entre os membros. O Conselho Consultivo Comunitário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação de seu coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros e ser realizado em local definido em conjunto entre os membros do Conselho e as empresas Monsanto e CBE.

A última reunião do ano será destinada ao planejamento das atividades do exercício seguinte para elaboração do calendário anual das reuniões.

As ações decorrentes das reuniões de trabalho poderão ser divulgadas através do espaço da comunidade denominado "Jornal da Comunidade", de forma a agilizar a comunicação para os habitantes das comunidades Jardim Por do Sol e Limoeiro, sendo que todas as informações deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelos membros do Conselho Consultivo. A aprovação das informações a serem divulgadas para a comunidade será obtida no final das reuniões de trabalho do Conselho Consultivo.



### **Coordenação:**

A coordenação do Conselho Consultivo Comunitário será exercida por um dos representantes indicados pelas empresas que será indicado durante os meses de outubro e novembro de cada ano e terá mandato de 1 (um) ano, de Janeiro a dezembro do ano seguinte, coincidente com o ano civil, cabendo a Monsanto o primeiro período desta coordenação e que designará 1 (um) secretário, escolhido entre os membros do Conselho.

### **Registro:**

O registro de presença será feito através de lista de presença dos membros participantes do Conselho. As reuniões serão registradas através de ata onde serão lavrados os temas discutidos e decisões tomadas. As atas serão sempre aprovadas na abertura da reunião seguinte.

### **Participação:**

Os membros do Conselho Consultivo Comunitário não terão direito a nenhuma vantagem pecuniária no exercício de suas funções, sendo a atividade de participante do conselho considerada como trabalho voluntário de interesse da comunidade.

Os membros do Conselho Consultivo Comunitário não poderão fazer uso de ações em nome do Conselho sem a prévia concordância de seus membros, que deverão aprová-la em reunião.

### **Atuação:**

A atuação do Conselho Consultivo Comunitário é considerada de alto interesse social e, como tal, de grande relevância para a comunidade e para as empresas. Suas reuniões serão pautadas por assuntos únicos de interesse comuns das partes nos temas e áreas já elencadas: segurança, saúde e meio ambiente.

### **Funcionamento:**

O Conselho Consultivo Comunitário funcionará mediante o seguinte regulamento:

1. Os assuntos discutidos em reunião deverão sempre estar relacionados à convivência entre as empresas Monsanto, Solutia, ICL, Flexsys e CBE e a comunidade vizinha às fábricas, limitados à saúde, Segurança e meio ambiente, atendendo princípios do Programa Atuação Responsável.
2. Dar-se-á preferência nas reuniões aos assuntos sobre atividades do diálogo com a comunidade, conforme princípio do Programa Atuação Responsável.
3. Deverá sempre pautar pelo incentivo e apoio às atividades relacionadas com o meio ambiente, segurança comunitária, educação e saúde na comunidade, agindo de forma integrada e buscando benefícios à população da região.
4. Assuntos estranhos ou não pertinentes aos objetivos do Conselho não serão incluídos em pauta de reuniões, evitando desvirtuamento de seu funcionamento.

### **Composição da Representação da Comunidade:**

O Conselho Consultivo Comunitário será composto por representação permanente da comunidade (um representante titular e um suplente para cada entidade) das seguintes organizações:

- 1) EMEF Maria Ofélia Veneziani Pedrosa
- 2) EMEF Ignez Sagula Fossá
- 3) SAB Limoeiro
- 4) SAB Jardim Pôr-do-Sol
- 5) UBS - Unidade Básica de Saúde do Limoeiro
- 6) NUDEC - Núcleo Comunitário Defesa Civil da região do Limoeiro e Jardim Pôr-do-Sol
- 7) Capela de São Sebastião
- 8) Creche – Obra Assistencial Nossa Senhora Auxiliadora
- 9) Departamento Municipal de Relações Comunitárias
- 10) 1º BPMI - Batalhão da Polícia Militar do Interior
- 11) 1º Sub-Grupamento de Bombeiros
- 12) SIMDEC - Sistema Municipal de Defesa Civil
- 13) Unip – Universidade Paulista
- 14) Unidade Fundhas Monsanto
- 15) Mães dos Alunos - Unidade FUNDHAS Monsanto
- 16) Secretaria de Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- 17) Monsanto do Brasil Ltda.
- 18) CBE
- 19) CETESB

Revisado em fevereiro de 2010